



LIDO, AUTUE-SE E
INCLUA EM PAUTA

26 JUN 2025

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 26 JUN 2025 Protocolo: 1014125	10/11	Secretário	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 935/25
AUTOR: DEPUTADA DRA. TAÍSSA				
<p>Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão nas placas de obras públicas realizadas no Estado de Rondônia, do nome do deputado(a) estadual responsável pela destinação da emenda parlamentar utilizada no financiamento da obra.</p> <p>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:</p> <p>Art. 1º As placas de inauguração de obras públicas custeadas, no todo ou em parte, por recursos oriundos do orçamento estadual deverão informar, conforme o caso, o nome do parlamentar responsável pela destinação dos recursos.</p> <p>Art. 2º As informações deverão ser apresentadas de forma clara e legível, constando o ano da inauguração ou entrega da obra, garantindo a transparência e o acesso público aos dados referentes ao investimento realizado.</p> <p>Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.</p> <p>Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>				
 Dra. Taíssa Sousa Deputada Estadual – PODEMOS				



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO			PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
AUTOR: DEPUTADA DRA. TAÍSSA				
JUSTIFICATIVA				
<p>Excelentíssimo Senhor Presidente, Diletos colegas deste Parlamento Estadual,</p>				
<p>Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas,</p>				
<p>O presente Projeto de Lei visa aprimorar a transparência na gestão de recursos públicos estaduais e fortalecer os mecanismos de prestação de contas à sociedade, garantindo que os cidadãos de Rondônia tenham pleno conhecimento sobre a origem e destinação dos investimentos realizados em infraestrutura e demais obras públicas.</p>				
<p>A transparência na execução do orçamento é um dos pilares fundamentais da administração pública eficiente, permitindo que a população acompanhe a atuação dos representantes eleitos e compreenda o impacto de suas decisões no desenvolvimento do estado. A inclusão do nome do parlamentar autor nas placas de inauguração de obras públicas busca não apenas conferir maior publicidade às ações legislativas, mas também estimular a</p>				

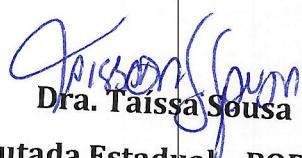


PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
AUTOR: DEPUTADA DRA. TAÍSSA			
responsabilidade política na aplicação dos recursos, contribuindo para a valorização do trabalho parlamentar.			
Além disso, a medida está alinhada com os princípios estabelecidos no artigo 5º, incisos XIV e XXXIII, da Constituição Federal , que garantem o direito ao acesso à informação e à transparência na administração pública, bem como com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) , que determina a divulgação proativa de informações de interesse público. A presente proposição atende à necessidade de tornar esses dados disponíveis de maneira acessível e direta à sociedade, sem que seja necessária solicitação formal por parte dos cidadãos.			
Outro aspecto relevante é a função fiscalizatória do Legislativo na correta aplicação dos recursos públicos. A destinação orçamentária realizada por meio de emendas parlamentares é um instrumento essencial para viabilizar obras e projetos que atendam demandas específicas da população. A identificação do parlamentar responsável permite uma melhor avaliação da efetividade dessas emendas e proporciona maior controle social sobre os investimentos realizados.			
Dessa forma, ao exigir a identificação do parlamentar nas placas de inauguração de obras públicas custeadas com recursos estaduais, este Projeto de Lei contribui para o fortalecimento da transparência, do controle social e da governança pública, promovendo um ambiente político mais democrático e participativo.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
AUTOR: DEPUTADA DRA. TAÍSSA Diante da relevância da matéria, solicita-se o apoio dos nobres pares para a necessária discussão, aprimoramento e célere aprovação deste Projeto de Lei, garantindo à população rondoniense um instrumento eficaz de acompanhamento da destinação dos recursos públicos estaduais.			
 Dra. Taíssa Sousa Deputada Estadual – PODEMOS			